

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 120/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quartoze horas) do dia 09 de novembro de 2007 (09/11/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº2307413 e 2307448.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de leitores de código de barras e monitor de vídeo LCD de 22 polegadas, conforme especificado nos anexos do presente edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do recurso advindo de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

12. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.**

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” Proposta de Preço e “B” Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



## **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)**

**15.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

**16.** Na proposta deverá constar:

**a)** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

**b)** deverá ser indicado também, se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

**c)** indicação do responsável pela assinatura do contrato e dos dados necessários para a sua localização.

**d) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante dos anexos deste edital;**

**e)** preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**f)** garantia dos produtos ofertados;

**g)** data e assinatura da proponente;

**17.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

**18.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

**19.** O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**20.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**21.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

**22.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

23. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

28. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

**29. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.**

30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

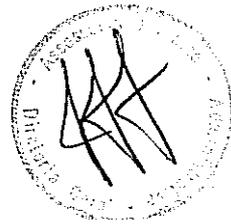
31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

34. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste edital.



# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

36. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

37. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 35, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

38. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

39. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

40. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

41. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 41.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste edital.

### 41.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

41.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

41.4. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

42. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

43. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

44. Se a documentação de habilitação não estiver completa e

correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

45. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

46. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

47. Os documentos exigidos no sub-item 41.2, deste edital, terão seus prazos de validade adstrito aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à realização da sessão do referido pregão.

48. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

49. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

50. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

51. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

52. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

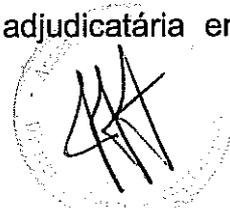
53. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

54. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

55. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

56. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou



J-

## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

57. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

### DA ENTREGA

58. O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais licitados é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

59. Os materiais licitados deverão ser entregues na **Divisão de Controle de Material**, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

### DO PAGAMENTO

60. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

61. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

62. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

63. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

64. Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

65. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

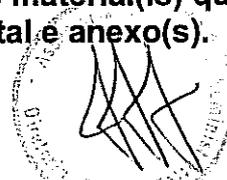
66. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

67. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(is).

68. Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

69. **Rejeitar, no todo ou em parte, os material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**



Handwritten mark or signature.

# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

70. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

71. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

72. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

73. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## RESCISÃO CONTRATUAL

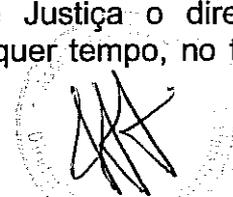
74. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

75. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

76. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

77. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em



# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**78.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**79.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**80.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**81.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**82.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**83.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

**84.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

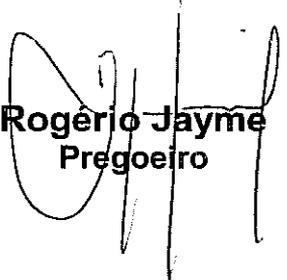
**85.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**86.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**87.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**88.** Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

  
**Rogério Jayme**  
Pregoeiro



mi

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**ANEXO I**

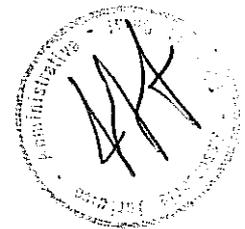
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**Planilha estimativa de custos**

<b>ITEM I</b>					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	165	und	Leitor de código de barras, conforme especificações técnicas contidas no Anexo II deste Edital.	260,00	42.900,00
Sub-total					42.900,00
<b>ITEM II</b>					
02	04	und	Aquisição de monitor de vídeo LCD de 22 polegadas, conforme especificações contidas no anexo II deste Edital.	1.500,00	6.000,00
Sub-total					6.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.900,00,00</b> (quarenta e oito mil e novecentos reais)					

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

  
**Rogério Jayme**  
Pregoeiro



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Leitor de código de barras

##### 1.1. Especificações mínimas:

- Equipamento novo e em linha de produção;
- Leitura bidirecional, retrocoletor;
- Elemento de varredura espelho harmônico;
- Possuir fonte de luz diodo laser visível;
- Possuir taxa de varredura de, no mínimo, 100 leituras/segundo;
- Possuir largura de campo máximo de, pelo menos, 14 cm;
- Distância de operação mínima de 3 cm (contato);
- Distância de operação máxima de, pelo menos, 10 cm;
- Possuir ângulo de inclinação de, no mínimo, +/- 30° da normal;
- Capacidade para decodificar *UPC/EAN*, código 39, 2 de 5 intercalado, código 128, discreto 2 de 5 e código 93;
- Peso máximo de 200 gramas;
- Suportar as classes de laser *CDRH* classe II ou *IEC 825* classe I;
- Tensão de 5 VDC 10%;
- Corrente máxima de 120 mA;
- Possuir interface do tipo *DIN* e adaptador para *Mini DIN*, com cabo de, no mínimo, 1,5 metros. Cabo do tipo "Y", sendo uma ponta para receber a ligação do teclado (*DIN* e adaptador para *Mini DIN*) e a outra ponta para ligar no microcomputador (*DIN*);
- Totalmente compatível com os sistemas operacionais *Windows 98*, *XP Professional*, *2000 Professional*;
- Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- Garantia não inferior a 01 (um) ano;
- Deverão ser entregues todos os cabos e acessórios necessários para instalação e seu perfeito funcionamento.

##### 1.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA (deverão ser apresentados juntamente com a proposta):

1.2.1. Citação obrigatória da marca, modelo, características técnicas completas e origem, fornecidos pelo fabricante acompanhado do seu respectivo prospecto técnico para avaliação técnica;

1.2.2. declaração do fabricante, informando que é distribuidora ou revenda autorizada a comercializar os equipamentos;

1.2.3. autorização da fabricante, indicando que está autorizada a prestar serviços referentes a garantia técnica ou declaração do credenciado para realização desse serviço.

ART.



## **2. Monitor de Vídeo LCD de 22 polegadas**

### **2.1. Características gerais:**

Monitor de Vídeo, novo e em linha de produção.

- Monitor LCD de 22", em tela plana, Widescreen;
- Pixel Pitch: 0,282;
- Resolução Máxima (Pixel) 1680 x 1050;
- Display Colors: 16 milhões;
- Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 300
- Contraste: 3000:1
- Tempo de resposta 2 ms;
- Sinal de entrada de vídeo RGB e DVI;
- Conector de entrada D-Sub 15 pin / DVI-D 24 pin;
- Controle OSD (On Screen Display);
- Alimentação bivolt: 90v – 240v;
- Plug & Play;
- Certificação de segurança: UL, CUL, TUV-GS, SEMKO
- Devem ser especificados marca, fabricante, modelo e origem do monitor de vídeo.
- Todos os cabos, acessórios e softwares necessários para seu perfeito funcionamento devem estar inclusos;

### **2.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

1- Manual de instalação, configuração e operação do equipamento e seus componentes, não necessitam ser apresentados neste momento, salvo se solicitado pelo Tribunal de Justiça;

2- Indicar expressamente a(s) empresa(s) que prestará(ão) os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça, com os seguintes dados, razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;

3- A(s) empresa(s) indicada(s) como prestadora(s) de assistência técnica, deverá(ão) ser registrada(s) junto ao CREA e possuir pelo menos 01(um) profissional na condição de responsável técnico registrado junto ao ao CREA, comprovada esta condição através de certidão emitida pelo referido conselho;

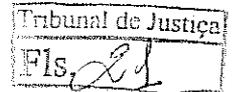
4- Apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, por parte da empresa indicada como prestadora de assistência técnica, aceitando sua indicação e declarando-se co-responsável pelo período e formas de garantia proposto pela licitante, assim como garantindo o fornecimento de peças e componentes;

5- No caso da prestadora de assistência técnica ser a própria proponente, as exigências relativas à prestadora de serviço se aplica à mesma;

6- Declarar, detalhadamente, o prazo de garantia da assistência técnica dos equipamentos, a ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, indicados:

a) horário disponível para registro das solicitações de serviços de assistência técnica, não

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*



podendo ser inferior ao horário compreendido entre 8:00h e 18:00h nos dias úteis;

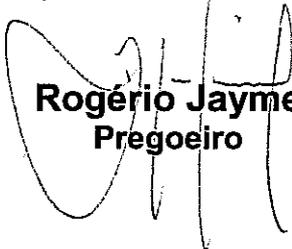
b) disponibilidade de fornecimento de todas as peças de reposição, originais e/o genuínas, necessárias à manutenção corretiva do equipamento;

c) prazo de garantia técnica on-site dos equipamentos cotados, pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

7- Os equipamentos deverão ser cotados com garantia integral em anos, incluindo mão de obra e reposição de partes e peças e componentes;

8- Durante o período de garantia dos equipamentos, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por empresa(s) legalmente constituída(s) e devidamente autorizada(s) pelo fabricante do equipamento proposto, comprovada, esta situação, através de contrato de prestação de serviço, onde constem de maneira clara e inequívoca as obrigações da contratante (fabricante do equipamento) e contratada(s) empresa(s) prestadora(s) de assistência técnica, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos( não serão aceitas em hipótese alguma, declaração).

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

  
**Rogério Jayme**  
**Pregoeiro**



## ANEXO III

### Minuta contratual

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

\_\_\_\_\_ para aquisição de leitores de código de barras e monitor de vídeo LCD de 22 polegadas.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/07, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 072/07, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Cortês, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 120/07, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002, de 17/06/2002, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente contrato tem por objeto a aquisição de leitores de código de barras e monitor de vídeo LCD de 22 polegadas, especificados nos Anexos II e III do Edital referente ao Pregão nº 120/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A aquisição dos equipamentos obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fs. \_\_\_\_ do Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_\_, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Pelo fornecimento dos equipamentos será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **convênio com a Caixa Econômica Federal** até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no edital, a partir da data da

apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**CLÁUSULA QUINTA** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do prazo de garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do convênio com a Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA O CONTRATANTE** se obriga a:

I- promover, através da Divisão de Controle de Material, Diretoria de Informática e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento e aceitação, em conformidade com os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

II- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

III- comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II. entregar os equipamentos na sede do **CONTRATANTE**, conforme solicitado no item 62, do Edital referente ao Pregão nº 120/07

III. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo único.** Se os equipamentos apresentarem defeitos que impossibilitem seu normal funcionamento, o **CONTRATANTE** poderá exigir sejam substituídos por novos, nos prazos estipulados no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº120/07 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Fica designado o Diretor de Informática da **CONTRATANTE**, como **gestor** do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2007.

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH MACHADO CORTÊS**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*J.*